



JUNTA DE FREGUESIA DA BRANDOIA

DESPACHO 1/2010

Atento o conteúdo normativo do Regime de Vinculação de carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (LVCR), aprovado pela Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, compete ao Dirigente máximo do serviço e organismo da Administração Pública, nos primeiros 15 dias após o início da execução orçamental, tomar decisões nos seguintes domínios:

1- Prémios de desempenho:

Tendo em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, determinação do universo dos cargos, das carreiras e categorias onde a atribuição dos prémios de desempenho pode ter lugar, com a desagregações necessárias do montante disponível para o efeito, artigo 7.º, n.ºs 1, alínea c) e 5, 74.º, n.º 1 e 75.º, da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR);

2- Alteração da Posição Remuneratória:

- a) Determinar o montante máximo a afectar para efeitos de alteração da posição remuneratória, artigo 7.º n.ºs 1, alínea b), 3 e 4 da LVCR;
- b) Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, artigo 47.º da LVCR;
- c) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária, com a indicação dos universos das carreiras e categorias, e bem assim a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias, artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4 e artigo 46.º da LVCR
- d) Alteração excepcional do posicionamento remuneratório, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas, e bem assim a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias, artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4 e artigo 48.º da LVCR

3- Recrutamento de novos postos de trabalho:

Determinação do montante máximo a despendar com o recrutamento de trabalhadores necessários á ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados nos termos do artigo 7.º n.ºs 1, alínea b), 3 e 4 da LVCR;

Nestes termos, determino relativamente a cada um dos pontos supra mencionados o seguinte:

1- Prémios de desempenho:

No uso da competência que me é conferida determino que a dotação orçamental para efeitos de atribuição de prémios de desempenho seja 0€.

2- Alteração da posição remuneratória:

Nos termos do disposto no artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), n.º 3 e 4 da LVCR a dotação global para efeitos de alteração da posição remuneratória é de € 3.000,00, no universo de todas as carreiras e categorias do Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia da Brandoa, distribuídos do seguinte modo:

a) Alteração Obrigatória da Posição remuneratória:

Com uma dotação orçamental de € 0, tendo em conta as avaliações dos anos anteriores, bem como as alterações de posicionamento remuneratório efectuadas por opção gestionária.

b) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária:

A dotação orçamental para efeitos de alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária é de € 1500,00.

c) Alteração do posicionamento remuneratório excepcional:

A dotação orçamental para efeitos de alteração de posicionamento remuneratório excepcional é de € 1.500,00.

4- Recrutamento de novos Postos de Trabalho:

A dotação a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados é de € 6.650,00.

Nos termos da legislação em vigor o presente despacho deverá ser afixado em lugar visível nas instalações da Junta de Freguesia da Brandoa e divulgado na respectiva página electrónica.

Brandoa, 15 de Janeiro de 2010

O Presidente



(Armando Jorge Paulino Domingos)